



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º ::::::::::::/860.....(Lei nº 591).....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte  
Lei:

Artº 1º ) A Tabela nº 3 Anexa a Lei nº 295 de 18-11-54, Taxa de Cemitério, passará a ser a seguinte:

## SEPULTURAS

Por cinco anos, para adultos quadra geral.....	CR\$ 80,00
* " " Idem Udem " 1ª classe .....	240,00
Quadra Particular - adultos.....	280,00
Menor - idade até 7 anos quadra geral por 3 anos.....	50,00
Idem, idem, idem 1ª classe.....	160,00

## CONCESSÕES DE TERRENOS

Por cinco anos.....	200,00
Por dez anos.....	500,00
Por 20 anos.....	800,00
Por trinta anos.....	1.600,00
Por cincuenta anos.....	2.400,00
Perpétua - Rua de Portões nº 1 e 3.....	3.000,00
Rua das Santas Missões.....	4.000,00
Perpétua - Rua transversal e quadros.....	2.600,00
Inhumação ou exumação.....	200,00
Emblemas para quadra de 1ª classe.....	100,00

## ALVARAS

Alvaras para pedreiros poderem trabalhar no Cemitério.....	500,00
------------------------------------------------------------	--------

Artº 2º ) Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1961.

Artº 3º ) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI 14 de Novembro de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior  
Prefeito Municipal "

Visto

Silva

Vereador Afonso Rosa da

Silva - Presidente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

A handwritten signature in cursive ink, likely belonging to the Mayor of Jacareí.

- Lei nº 591 - A

Orga a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Jacareí, para o  
exercicio de 1961 - tratando-se de Orçamento foi encadernado em  
livre proprie para esse fim destinado.